



Pirassununga, 04 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal  
de Governo**

## RESOLUÇÃO (ÕES)

– RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

–

“Estabelece normas de utilização do Sistema de Processo Eletrônico ‘Pirassununga Sem Papel’, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

A Secretária Municipal de Governo, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando as normas de utilização do Sistema de Processo Eletrônico “Pirassununga Sem Papel”, no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de modernização administrativa, com adoção de soluções tecnológicas que promovam eficiência, transparência, agilidade e economicidade na gestão pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.253/2022, que instituiu o Sistema de Processo Eletrônico “Pirassununga Sem Papel”, e suas alterações;

Considerando a importância em regulamentar a produção, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e processos eletrônicos no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de garantir a integridade, autenticidade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

Considerando a obrigatoriedade de assegurar o acesso à informação e a transparência administrativa, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando que a transformação digital requer normas claras para padronização de procedimentos e prevenção de duplicidade entre processos físicos e eletrônicos; e Considerando o constante no processo nº 116/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os processos administrativos eletrônicos da Administração Pública Municipal serão produzidos, tramitados, armazenados e acessados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental “Pirassununga Sem Papel”, cuja implantação, uso e gestão são disciplinados por esta Resolução.

Parágrafo único. É vedada a produção de documentos físicos paralelos, salvo necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Os documentos assinados digitalmente âmbito do Sistema “Pirassununga Sem Papel” possuem plena validade jurídica, observando-se a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 8.253/2022 e suas alterações.

Art. 3º O acesso ao Sistema será concedido a agentes públicos, usuários externos e outros órgãos mediante credenciamento individual.

§ 1º Compete ao(s) Administrador(es) do Sistema a gestão dos usuários.

§ 2º O acesso de servidores será solicitado formalmente pelo responsável da Unidade.

§ 3º Alterações de lotação, afastamentos e desligamentos deverão ser imediatamente comunicados ao(s) Administrador(es) do Sistema.

§ 4º É responsabilidade de cada usuário manter o sigilo de suas credenciais, sendo vedado seu compartilhamento.

§ 5º A utilização do Sistema implica concordância com esta Resolução.

Art. 4º A ciência e o conhecimento do teor de processos eletrônicos serão comprovados pelo histórico de acesso.

§ 1º O registro equivalerá à ciência para todos os fins legais.

§ 2º O histórico poderá ser utilizado para auditorias e responsabilizações.

Art. 5º O tratamento de documentos e processos observará as normas de sigilo, classificação da informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O acesso a processos sigilosos ficará restrito a usuários autorizados.

Art. 6º Compete aos usuários:

I – assegurar a integridade e veracidade das informações;

II – observar as regras de segurança da informação;

III – evitar a inserção de documentos ilegíveis ou sem valor probatório;

IV – zelar pela adequada tramitação dos processos.

Art. 7º Alterações técnicas, procedimentos e aprimoramentos do Sistema serão avaliados pelas Secretarias envolvidas e submetidos à homologação do Prefeito.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 01/2023 desta Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2026.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo

## DECRETO (S)

– DECRETO Nº 9.043, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 –

Prefeitura Municipal de Pirassununga

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.546/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026;

Considerando o disposto na Lei nº 6.555/2026, que autoriza a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente; e

Considerando o constante no processo nº 160/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – CORPO DE BOMBEIROS:

a) 16.01.00 – 06.182.1035-2.400 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 222.000,00;

b) 16.01.00 – 06.182.1035-2.400 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 400.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o caput deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.1036-1.043 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 622.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.  
crab/.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.546/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026;

Considerando o disposto na Lei nº 6.556/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento vigente; e

Considerando o constante no processo nº 6.052/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 619.757,74 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.541.1026-1.049 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 619.757,74.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.541.1026-1.049 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 619.757,74.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.  
crab/.

## Seção de Material

– DECRETO Nº 9.044, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 –

**Processo Administrativo:** 5191/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 4/26, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 3 (três). **Homologação e**

Prefeitura Municipal de Pirassununga

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 04 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151**

**Ratificação:** 2/2/2026. **Empresa Adjudicada e Contratada:** R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI. **Valor:** R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais). **Objeto:** contratação de serviço para encerramento contábil no software do exercício 2025. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

## **SAEP**

### **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

#### **AVISO DE DISPENSA**

Dispensa Eletrônica nº 03/2026. Processo Administrativo nº 283/2026. Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupa automática destinado ao completo da ETA II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), a partir do dia 04 de fevereiro de 2026. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 05 de fevereiro de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 10 de fevereiro de 2026. Pirassununga, 04 de fevereiro de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

**FIM DA EDIÇÃO**